



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC nº 05115/12

fl.01/02

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
(SECRETARIA DE OBRAS) - LICITAÇÃO. Tomada de  
Preços nº 004/2012. Modernização da iluminação  
pública do Município. Regularidade da despesa.  
Arquivamento.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01553/2021

#### RELATÓRIO

Trata-se da análise da Tomada de Preços nº 004/2012, seguida do Contrato nº 1034/2012, realizada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do secretário Alex Antônio de Azevedo Cruz, objetivando a execução de obras e serviços de modernização da iluminação pública do Município, tendo sido contratada a empresa LANÇAR Construtora e Incorporadora Ltda., no valor de R\$ 1.419.692,18.

A Auditoria, em relatório preliminar, concluiu pela irregularidade do procedimento, uma vez que foram constatadas as seguintes irregularidades:

1. Nem o edital e nem o contrato especificaram quais os bairros foram contemplados com a execução dos serviços; e
2. O Gestor deve detalhar melhor os preços apresentados nas planilhas de especificação do material licitado (fls. 09/13), inclusive apresentando cotação dos preços caso tenha realizado.

Defesa apresentada às fls. 613/620.

A Auditoria, após a análise da documentação apresentada, concluiu pela regularidade da licitação e do contrato, sugerindo o encaminhamento do Processo à Divisão de Controle de Obras Públicas, DICOP/DECOP, para que verifique, in loco, se as despesas oriundas deste procedimento licitatório estão de acordo com os serviços executados.

Através do Acórdão AC2 TC 00824/13, a 2ª Câmara decidiu julgar regulares a Tomada de Preços nº 004/2012 e o Contrato nº 1034/2012, com o encaminhamento do Processo à Auditoria (DICOP) para avaliação da obra neste ou em autos específicos.

Visando cumprir a decisão supra, a Auditoria emitiu o relatório solicitando a notificação do interessado para apresentação de informações e documentos.

Defesa apresentada às fls. 662/696, 699/705 e 721/737.

Em relatório conclusivo, fls. 744/749, a Auditoria considerou regular a obra.

O Ministério Público emitiu parecer oral, na sessão de julgamento, na conformidade do entendimento da Auditoria.

#### PROPOSTA DO RELATOR



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300



**PROCESSO TC Nº 17843/19**

**fl.02/02**

O Relator propõe que a 2ª Câmara julgue regular a despesa realizada com a obra e serviço de modernização da iluminação pública do Município de Campina Grande, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2012 e do Contrato nº 1034/2012, arquivando-se o Processo.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05115/12, ACORDAM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em julgar regular a despesa realizada com a obra e serviço de modernização da iluminação público do Município de Campina Grande, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2012 e do Contrato nº 1034/2012, realizada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do secretário Alex Antônio de Azevedo Cruz, arquivando-se o Processo.

Publique-se e cumpra-se.

Plenário Min. João Agripino - Sessão presencial/remota – 2ª Câmara do TCE-PB.  
João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

Assinado 15 de Setembro de 2021 às 10:22



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 15 de Setembro de 2021 às 09:49



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**

RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 09:32



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO